



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VOLUME I

Entidade Contratante:

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE - AT

Projecto:

REQUALIFICAÇÃO DA DAF DE MANHIÇA.

Fase do Projecto:

Projecto Executivo

CONSULTOR:



Maputo, Junho de 2026

Índice

1.	Disposições Preliminares	1
1.1.	Objectivo	1
1.2.	Finalidade	1
1.3.	Âmbito.....	1
1.4.	Leitura Integrada dos Documentos.....	1
2.	Base Normativa e Legal	2
2.1.	Princípio Geral de Conformidade	2
2.2.	Diplomas Normativos de Referência	2
2.3.	Clausulas e Artigos a Criar no Documento base	2
3.	Ordem de Precedência Documental	3
3.1.	Precedência Documental	3
3.2.	Interpretação Técnica	3
4.	Responsabilidades do Empreiteiro	4
4.1.	Responsabilidade Integral de Execução	4
4.2.	Compatibilização com a Situação Existente	4
4.3.	Comunicação de Anomalias.....	4
5.	Levantamento, Verificação e Preparação da Obra	4
5.1.	Reconhecimento Inicial.....	4
5.2.	Trabalhos Não Autorizados.....	5
6.	Segurança, Saúde e Ambiente	5
6.1.	Plano de Segurança, Saúde e Ambiente	5
6.2.	Obrigações Legais Mínimas.....	5
6.3.	Protecção da Área de Trabalho	5
6.4.	Gestão Ambiental.....	5
7.	Organização do Estaleiro	6
7.1.	Implantação do Estaleiro.....	6
7.2.	Documentos Obrigatórios no Estaleiro	6
7.3.	Instalações Provisórias	6
8.	Materiais, Equipamentos e Conformidade	6
8.1.	Requisitos Gerais.....	6
8.2.	Certificação e Rastreabilidade.....	6
8.3.	Amostras e Aprovação Prévia	7
9.	Demolições, Remoções e Protecção de Elementos Existentes.....	7

9.1.	Condições Prévias	7
9.2.	Método de Demolição	7
9.3.	Materiais Removidos.....	7
10.	Terraplanagens, Escavações e Aterros	7
10.1.	Escavações	7
10.2.	Aterros e Enchimentos	7
10.3.	Drenagem	8
11.	Reabilitação de Redes de Água e Drenagem.....	8
11.1.	Base Regulamentar Especifica	8
11.2.	Critérios Gerais de Intervenção.....	8
11.3.	Materiais e Acessórios	8
11.4.	Ensaio e Recepção das Redes.....	8
11.5.	Ensaio e Recepção das Redes.....	9
12.	Controlo de qualidade, Ensaios e Não Conformidades	9
12.1.	Regra Geral	9
12.2.	Não Conformidades.....	9
12.3.	Registos e Arquivo Técnico	9
13.	Medição, Pagamento e Trabalhos Acessórios.....	9
13.1.	Inclusão nos Preços Unitários	9
13.2.	Trabalhos Implicitamente Necessários.....	10
14.	Recepção Provisoria, Entrega Final e Garantias	10
14.1.	Condições de Recepção.....	10
14.2.	Documentação Final Obrigatória	10
14.3.	Garantias.....	10
15.	Disposição Final.....	10

1. Disposições Preliminares

1.1. Objectivo

O presente documento estabelece as especificações técnicas aplicáveis aos trabalhos de requalificação do edifício da DAF da Autoridade Tributária na Manhiça, Província de Maputo destinado à prestação de serviços, definindo requisitos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade, compatibilidade de materiais, critérios de execução, controlo, ensaios, medição e recepção dos trabalhos. A sua aplicação é obrigatória para todos os intervenientes da empreitada, incluindo empreiteiro, subempreiteiros, fornecedores e equipas de apoio técnico.

1.2. Finalidade

Estas especificações visam assegurar que a reabilitação seja executada com observância da boa prática de engenharia, da legislação moçambicana aplicável e dos princípios de funcionalidade, segurança, salubridade, manutenção e desempenho da infra-estrutura ao longo da vida útil. Em caso de conflito entre solução construtiva expedita e solução tecnicamente adequada, prevalecerá a solução que melhor garanta segurança, durabilidade e conformidade normativa.

1.3. Âmbito

Os trabalhos abrangem, entre outros, levantamento das condições existentes, demolições e remoções localizadas, reparação de elementos deteriorados, regularização de suportes, substituição de componentes degradados, reabilitação de redes hidráulicas e sanitárias, correcção de drenagem, impermeabilizações, revestimentos, serralharias, pinturas, ensaios, limpeza final e entrega da obra com documentação actualizada.

1.4. Leitura Integrada dos Documentos

As presentes especificações devem ser lidas conjuntamente com os desenhos de arquitectura e especialidades, medições, mapa de quantidades, memória descritiva, condições contratuais, instruções da Fiscalização e demais peças do processo. Nenhuma omissão parcial de texto poderá ser interpretada como dispensa de execução de trabalho indispensável ao perfeito funcionamento, segurança ou acabamento da obra.

2. Base Normativa e Legal

2.1. Princípio Geral de Conformidade

A empreitada deverá cumprir a legislação da República de Moçambique aplicável à construção, trabalho, segurança, saúde ocupacional, ambiente, abastecimento de água, saneamento e prestação de serviços públicos de água e saneamento. As normas moçambicanas tornam-se obrigatórias quando sustentam regulamentos técnicos ou legislação geral, devendo, na falta de norma nacional expressa, ser usadas normas internacionais reconhecidas, tais como ISO, EN e SANS, desde que aprovadas pela Fiscalização.

2.2. Diplomas Normativos de Referência

Os seguintes documentos normativos e legais deverão ser considerados como referência mínima para a empreitada:

- Lei n.º 13/2023, de 25 de Agosto, Lei do Trabalho.
- Decreto n.º 62/2013, de 4 de Dezembro, que aprova o Regime Jurídico de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais.
- Decreto n.º 48/73, de 5 de Junho, Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, frequentemente utilizado como base de enquadramento de higiene e segurança.
- Decreto n.º 15/2004, de 15 de Julho, que aprova o Regulamento dos Sistemas Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.
- Regulamento da Lei do Serviço Público de Abastecimento de Água e Saneamento, (Lei 9/2024 de 7 de Junho), aplicável na articulação com prestação de serviço, ligação, exploração e enquadramento institucional do sector.
- Regulamentos e posturas municipais aplicáveis ao licenciamento, construção, segurança e ocupação do solo no município competente.

2.3. Clausulas e Artigos a Criar no Documento base

Para robustecer tecnicamente o documento contratual, recomenda-se citar expressamente, no corpo das especificações, os seguintes dispositivos:

Documento normativo	Disposição útil	Aplicação no caderno de encargos

Decreto n.º 15/2004	Artigo 1 do Regulamento: define as condições técnicas da distribuição predial de água para assegurar bom funcionamento, segurança, salubridade e conforto nos edifícios	Base para exigências de projecto e execução de redes prediais de água
Decreto n.º 15/2004	Artigo 2: aplica-se aos novos sistemas prediais e à remodelação e ampliação de sistemas existentes	Justifica aplicação directa em obras de reabilitação
Decreto n.º 62/2013	Diploma de aprovação do regime jurídico de acidentes de trabalho e doenças profissionais	Base para cláusulas de responsabilidade laboral e cobertura de riscos
Lei n.º 13/2023	Lei do Trabalho, incluindo matéria de higiene, saúde e segurança no trabalho	Base para obrigações do empreiteiro perante trabalhadores
Regulação técnica moçambicana	Normas técnicas tornam-se obrigatórias quando suportam regulamentos técnicos ou lei geral	Justifica exigência de certificados de conformidade e normas NM/ISO/EN/SANS

3. Ordem de Precedência Documental

3.1. Precedência Documental

Salvo disposição contratual específica em contrário, a ordem de prevalência dos documentos será: condições particulares do contrato, desenhos de projecto executivo, especificações técnicas, mapa de quantidades e medições, instruções escritas da Fiscalização emitidas no âmbito da obra. O Empreiteiro deverá solicitar esclarecimento formal sempre que identifique lacunas, ambiguidades ou incompatibilidades entre documentos.

3.2. Interpretação Técnica

As presentes especificações deverão ser interpretadas segundo critérios de suficiência técnica, funcionalidade e boa prática construtiva. Todos os trabalhos acessórios necessários ao funcionamento correcto, embora não descritos palavra por palavra, consideram-se incluídos quando forem tecnicamente indispensáveis à conclusão adequada da empreitada.

4. Responsabilidades do Empreiteiro

4.1. Responsabilidade Integral de Execução

O Empreiteiro será integralmente responsável pela correcta execução da obra, pelo fornecimento de mão-de-obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, meios auxiliares, sistemas provisórios, ensaios, protecções e demais recursos necessários ao cumprimento do contrato. A aprovação de materiais, amostras, metodologias ou trabalhos pela Fiscalização não exonera o Empreiteiro de qualquer responsabilidade por defeitos, falhas de desempenho, instabilidade, incompatibilidades ou incumprimentos regulamentares.

4.2. Compatibilização com a Situação Existente

Por se tratar de obra de reabilitação, o Empreiteiro deverá confirmar em campo todas as condições existentes relevantes antes de iniciar cada frente de trabalho. Deverá ainda avaliar a compatibilidade entre materiais novos e antigos, particularmente em rebocos, impermeabilizações, selagens, tubagens, dispositivos hidráulicos, ferragens, caixilharias e revestimentos.

4.3. Comunicação de Anomalias

Qualquer patologia, fissura, deformação, infiltração, corrosão, degradação de suporte, incoerência dimensional, interferência de instalações, risco estrutural ou discrepância entre projecto e obra existente deverá ser comunicada à Fiscalização por escrito antes da intervenção. A omissão dessa comunicação constitui incumprimento técnico do Empreiteiro.

5. Levantamento, Verificação e Preparação da Obra

5.1. Reconhecimento Inicial

Antes do início dos trabalhos, deverá ser efectuado reconhecimento detalhado do edifício, com levantamento fotográfico, verificação de níveis, prumos, cotas, aberturas, estado de conservação, funcionamento das redes existentes, acessos, pontos de ligação, áreas de armazenagem e condicionantes operacionais. Este reconhecimento deverá servir de base à metodologia de execução.

5.2. Trabalhos Não Autorizados

Nenhum elemento estrutural, vedação, tubo, cabo, tecto, pavimento, revestimento ou equipamento existente poderá ser removido, cortado, desactivado ou perfurado sem verificação prévia e autorização da Fiscalização, sobretudo quando houver risco de afectação do funcionamento do edifício ou da segurança dos utilizadores.

6. Segurança, Saúde e Ambiente

6.1. Plano de Segurança, Saúde e Ambiente

O Empreiteiro deverá elaborar e implementar um Plano de Segurança, Saúde e Ambiente adequado à obra, contemplando matriz de riscos, procedimentos operacionais, meios de protecção colectiva, equipamentos de protecção individual, gestão de emergências, primeiros socorros, controlo de acessos, combate a incêndios, trabalho em altura, escavações, energia eléctrica, movimentação manual de cargas, demolições e gestão de resíduos. O plano deverá enquadrar-se no regime jurídico laboral e no regime de acidentes de trabalho e doenças profissionais em vigor em Moçambique.

6.2. Obrigações Legais Mínimas

As cláusulas de segurança e saúde no trabalho deverão remeter expressamente para a Lei do Trabalho n.º 13/2023 e para o Decreto n.º 62/2013, exigindo do Empreiteiro medidas concretas de prevenção, registo de ocorrências, assistência em caso de acidente, e cobertura adequada dos trabalhadores. A inclusão destes diplomas melhora a robustez jurídica do documento de empreitada.

6.3. Protecção da Área de Trabalho

O Empreiteiro deverá garantir segregação física entre zonas de obra e zonas em uso, com vedação, sinalização, controlo de poeiras, limitação de ruído, protecção de circulações, programação de interrupções e manutenção da segurança.

6.4. Gestão Ambiental

Deverão ser implementadas medidas para controlo de poeiras, ruído, efluentes, lamas, resíduos de demolição, derrames de óleos e contaminação de solos ou da rede de drenagem. Resíduos deverão ser encaminhados para destinos autorizados, proibindo-se deposição aleatória, queima em obra e descargas impróprias no solo ou nos sistemas de águas residuais e pluviais.

7. Organização do Estaleiro

7.1. Implantação do Estaleiro

O Empreiteiro deverá apresentar planta de implantação do estaleiro identificando acessos, áreas de descarga, zonas de armazenamento, escritórios, sanitários provisórios, ponto de primeiros socorros, área de resíduos, equipamentos de combate a incêndio, zonas de circulação e sistemas provisórios de drenagem.

7.2. Documentos Obrigatórios no Estaleiro

Deverão estar permanentemente disponíveis no estaleiro: contrato, especificações técnicas, desenhos actualizados, plano de trabalhos, plano de segurança, fichas técnicas, autos de medição, relatórios de ensaio, registos de inspecção, instruções da Fiscalização e livro de obra.

7.3. Instalações Provisórias

As instalações provisórias de apoio ao pessoal deverão ser seguras, limpas, ventiladas e adequadas ao número de trabalhadores, incluindo sanitários, água, iluminação e abrigo. A desmontagem e remoção destas instalações no final da obra será da responsabilidade do Empreiteiro.

8. Materiais, Equipamentos e Conformidade

8.1. Requisitos Gerais

Todos os materiais incorporados na obra deverão ser novos, adequados à função prevista, compatíveis com o suporte existente e acompanhados, quando aplicável, de ficha técnica, certificado de conformidade, instruções do fabricante e garantia. Materiais reaproveitados só poderão ser utilizados quando expressamente previstos no projecto ou aprovados pela Fiscalização, após verificação do seu estado e adequação ao uso.

8.2. Certificação e Rastreabilidade

O Empreiteiro deverá manter registo de origem e documentação técnica dos materiais principais, incluindo cimentos, impermeabilizantes, tubos, válvulas, louças sanitárias, acessórios, ferragens, alumínio, vidros, tintas, cabos e dispositivos eléctricos. A Fiscalização poderá exigir substituição de materiais sem rastreabilidade comprovada.

8.3. Amostras e Aprovação Prévia

As amostras deverão ser apresentadas atempadamente para aprovação, sem prejuízo do cronograma da obra. Sempre que necessário, a Fiscalização poderá exigir a execução de painéis de amostra ou troços-piloto como condição prévia para aprovação definitiva de materiais e sistemas.

9. Demolições, Remoções e Protecção de Elementos Existentes

9.1. Condições Prévias

Antes das demolições, o Empreiteiro deverá identificar elementos a preservar, redes activas, peças reutilizáveis, riscos de instabilidade e necessidades de escoramento. Deverá ainda produzir registo fotográfico do estado existente e metodologia de demolição faseada.

9.2. Método de Demolição

As demolições deverão ser executadas de forma controlada, progressiva e compatível com a preservação dos elementos adjacentes. É proibido o uso de procedimentos que gerem vibrações excessivas, quedas descontroladas, danos colaterais ou afectação da segurança estrutural e funcional das partes a manter.

9.3. Materiais Removidos

Os materiais removidos deverão ser separados em categorias de reutilização, reciclagem, sucata ou rejeição. Quaisquer peças que o Dono da Obra ou a Fiscalização determinem como reaproveitáveis deverão ser retiradas com cuidado, acondicionadas e inventariadas.

10. Terraplanagens, Escavações e Aterros

10.1. Escavações

As escavações deverão respeitar os limites de projecto e as condições de segurança, garantindo estabilidade de taludes, drenagem provisória e protecção de estruturas existentes. Quando houver risco de colapso, infiltração ou instabilidade, o Empreiteiro deverá providenciar escoramento, drenagem ou contenção apropriada.

10.2. Aterros e Enchimentos

Os aterros deverão ser executados com material limpo, isento de matéria orgânica, detritos ou solos impróprios, em camadas sucessivas e devidamente compactadas. O grau

de compactação deverá satisfazer as exigências do projecto ou, na sua ausência, os critérios definidos pela Fiscalização em função da utilização final da área.

10.3. Drenagem

Durante as escavações e regularizações, o Empreiteiro deverá assegurar escoamento e bombagem de águas pluviais ou freáticas, evitando erosão, perda de capacidade resistente do solo, contaminação e danos em fundações, pisos e valas.

11. Reabilitação de Redes de Agua e Drenagem

11.1. Base Regulamentar Especifica

As redes prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais deverão cumprir o Decreto n.º 15/2004. O Artigo 1 do Regulamento define que o objecto é estabelecer as condições técnicas da distribuição predial de água de modo a assegurar bom funcionamento, segurança, salubridade e conforto nos edifícios, enquanto o Artigo 2 estabelece a sua aplicação a novos sistemas e à remodelação e ampliação de sistemas existentes, abrangendo directamente obras de reabilitação.

11.2. Critérios Gerais de Intervenção

Na reabilitação das redes hidráulicas e sanitárias, o Empreiteiro deverá avaliar o estado das tubagens existentes, pressões de serviço, condições de estanquidade, compatibilidade de materiais, inclinações, ventilação, acessibilidade para manutenção e risco de contaminação cruzada. As soluções adoptadas deverão evitar refluxos, estagnação, perdas excessivas de carga e ligações inadequadas entre sistemas.

11.3. Materiais e Acessórios

Tubagens, válvulas, uniões, peças especiais, sifões, caixas, aparelhos e acessórios deverão ser adequados à classe de pressão, temperatura, agressividade do meio e tipo de utilização. Todos os componentes deverão ser instalados segundo as instruções do fabricante e com observância das boas práticas de fixação, dilatação, vedação, protecção mecânica e acessibilidade para manutenção.

11.4. Ensaio e Recepção das Redes

Antes do recobrimento ou entrada em serviço, as redes deverão ser submetidas a ensaios de estanquidade, pressão, escoamento e funcionamento, conforme a natureza da instalação. Todos os resultados deverão ser registados em auto de ensaio com

identificação do troço ensaiado, data, pressão, duração, instrumentos utilizados e assinatura das partes presentes.

11.5. Ensaio e Recepção das Redes

O empreiteiro deves cumprir com: “As instalações prediais de água e drenagem deverão obedecer ao Decreto n.º 15/2004, de 15 de Julho, nomeadamente ao Artigo 1, relativo ao objecto e às condições técnicas para assegurar bom funcionamento, segurança, salubridade e conforto, e ao Artigo 2, relativo ao campo de aplicação em novos sistemas, remodelações e ampliações.”

12. Controlo de qualidade, Ensaios e Não Conformidades

12.1. Regra Geral

Todos os trabalhos estarão sujeitos a inspecção da Fiscalização e, quando aplicável, a ensaios, verificações dimensionais, testes funcionais e comprovação documental de conformidade. O Empreiteiro deverá prever estes procedimentos no seu planeamento e nos preços contratuais.

12.2. Não Conformidades

Sempre que um material, sistema ou trabalho apresente defeito, inconformidade ou desempenho insuficiente, a Fiscalização poderá determinar a sua rejeição, remoção, correcção, substituição ou repetição do ensaio. Todos os custos correspondentes serão suportados pelo Empreiteiro quando a não conformidade lhe seja imputável.

12.3. Registos e Arquivo Técnico

O Empreiteiro deverá manter arquivo organizado de aprovações, amostras, certificados, relatórios de ensaio, fichas técnicas, registos de inspecção e autos de não conformidade, entregando cópia à Fiscalização sempre que solicitado.

13. Medição, Pagamento e Trabalhos Acessórios

13.1. Inclusão nos Preços Unitários

Salvo disposição contratual em contrário, os preços unitários incluem fornecimento, transporte, armazenamento, mão-de-obra, equipamentos, perdas, amostras, cortes, fixações, limpezas, escoramentos, ensaios, protecções, coordenação, medidas de

segurança e todas as actividades acessórias necessárias à conclusão correcta dos trabalhos.

13.2. Trabalhos Implicitamente Necessários

Não serão considerados trabalhos a mais aqueles que, embora não descritos em pormenor, sejam tecnicamente indispensáveis ao funcionamento, à estabilidade, à estanquidade, à salubridade, ao acabamento ou à durabilidade da obra.

14. Recepção Provisoria, Entrega Final e Garantias

14.1. Condições de Recepção

A recepção provisória dependerá da conclusão integral dos trabalhos contratados, da eliminação de defeitos aparentes, da apresentação de documentação final, da limpeza geral da obra e da demonstração do funcionamento adequado das instalações e equipamentos.

14.2. Documentação Final Obrigatória

Na entrega final, o Empreiteiro deverá fornecer telas finais, fichas técnicas, garantias, relatórios de ensaios, manuais de operação e manutenção, inventário de materiais de reserva e registo das alterações executadas em relação ao projecto inicial.

14.3. Garantias

As garantias de materiais, equipamentos e sistemas especiais deverão ser entregues por escrito, identificando fabricante, prazo, condições de validade e procedimento de assistência técnica. Para sistemas sensíveis, como impermeabilizações e equipamentos hidráulicos, a garantia deverá ser acompanhada de recomendações mínimas de manutenção.

15. Disposição Final

Em tudo quanto não esteja expressamente previsto neste documento, aplicar-se-ão a legislação moçambicana em vigor, os regulamentos técnicos pertinentes, os documentos contratuais da empreitada e as boas práticas de engenharia e construção. O Empreiteiro deverá sempre optar pela solução tecnicamente mais segura e solicitar instruções escritas quando subsistirem dúvidas de interpretação.